Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 67/2025 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Processo Administrativo nº 03700001.00000001/2025-85

Base Legal: Decreto Federal nº 10.411/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) tem como objeto a Portaria CRMV-PE nº 092, de 12 de novembro de 2025, que instaura Comissão de Inquérito para apuração de irregularidades praticadas por colaboradora no âmbito deste Conselho. A AIR é elaborada em conformidade com os princípios da boa governança e transparência administrativa, seguindo as diretrizes do Decreto Federal nº 10.411/2020, que estabelece a Análise de Impacto Regulatório como instrumento de qualificação do processo decisório no âmbito da administração pública federal, cujos fundamentos se aplicam por analogia aos órgãos de fiscalização profissional. O ato em análise constitui medida de gestão e controle interno essencial para a preservação da integridade institucional.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A edição da portaria em análise decorre da identificação de indícios de irregularidades por parte de colaboradora, documentados nos autos do Processo Administrativo nº 03700001.00000001/2025-85. O fundamento legal primário reside na Resolução CFMV nº 847/2006, que disciplina especificamente a apuração de condutas irregulares de conselheiros e colaboradores no Sistema CFMV/CRMVs. A medida se justifica pela necessidade imperiosa de: (i) assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade; (ii) garantir a observância dos padrões éticos e disciplinares no ambiente administrativo do CRMV-PE; (iii) investigar de forma isenta e técnica eventuais desvios de conduta; e (iv) preservar a imagem, a credibilidade e o patrimônio moral da instituição perante a sociedade e a categoria profissional. A instauração da comissão representa o cumprimento do dever legal de apurar fatos que possam configurar infrações administrativas.

3. IMPACTOS ESPERADOS

A implementação da Portaria CRMV-PE nº 092/2025 gerará uma série de impactos significativos, dos quais se destacam:

- Impacto institucional e de governança: Reforço da governança corporativa e da credibilidade institucional, demonstrando à categoria e à sociedade que o CRMV-PE atua com rigor e transparência na apuração de condutas internas, não se furtando ao dever de investigar seus próprios colaboradores. A medida fortalece a cultura da integridade e prestação de contas (*accountability*).
- Impacto jurídico-procedimental: Estrita observância ao devido processo legal administrativo, assegurando à colaboradora investigada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do rito estabelecido pela Resolução CFMV nº 847/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.112/1990. A medida afasta a possibilidade de nulidade do processo por vício formal.
- Impacto na gestão de pessoas: Sinalização clara para o quadro de colaboradores sobre a intolerância em relação a condutas irregulares, com potencial efeito pedagógico e dissuasório. A apuração isenta pode, conforme o resultado, levar à aplicação de sanções disciplinares previstas no art. 127 da Lei 8.112/90.
- Impacto orçamentário e financeiro: Possível geração de despesas processuais e de custeio inerentes ao funcionamento da Comissão de Inquérito, nos termos do art. 16 da Resolução CFMV nº 847/2006, que autoriza a realização das despesas necessárias. Tais custos, no entanto, são considerados essenciais para a tutela do interesse público e da moralidade administrativa.
- Impacto operacional: Alocação de recursos humanos (membros da comissão e assessoria) e temporais (prazo de 90 dias para conclusão) para a condução do inquérito, com eventual desvio de atenção de atividades-fim durante o período de investigação. Trata-se de um impacto operacional necessário e proporcional ao objetivo de apuração.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se, pela análise realizada, que a edição da Portaria CRMV-PE nº 092/2025 é medida necessária, adequada e proporcional para enfrentar a situação fática identificada. Os impactos esperados são majoritariamente positivos para a consolidação de uma administração pública íntegra e eficiente, justificando plenamente os eventuais custos e esforços operacionais envolvidos. A ação regulatória em análise produz os seguintes efeitos concretos:

1. Fortalecimento da integridade institucional.
2. Garantia do devido processo legal administrativo.
3. Estabelecimento de efeito pedagógico e dissuasório.
4. Preservação da credibilidade do CRMV-PE perante a sociedade.
5. Correta aplicação do regime disciplinar aos colaboradores.

Diante do exposto, verifica-se que a portaria atende aos requisitos de legalidade, legitimidade e eficiência, constituindo instrumento válido e necessário para a boa gestão e a manutenção dos mais altos padrões éticos no âmbito do CRMV-PE.

Recife, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA TORRES

Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres**, **Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 12/11/2025 14:40:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 538662
Código de Autenticação: 1f868bc8c8